



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, nº2.945 - Alto da Boa Vista – CEP 18.013-904

Tel.: (0XX15) 3238-1111.

Site: <http://camarasorocaba.sp.gov.br>

REQUERIMENTO

Requer informações técnicas, atuariais e financeiras detalhadas acerca da reestruturação dos fundos previdenciários prevista no Projeto de Lei Complementar, especialmente quanto à revogação e substituição da Lei nº 12.852/2023, com apresentação de memória de cálculo e quadro comparativo completo.

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 12.852, de 19 de julho de 2023, estruturou o modelo vigente do Regime Próprio de Previdência Social do Município mediante a criação de dois fundos previdenciários distintos, com divisão proporcional das reservas existentes e estabelecimento de fluxos financeiros permanentes destinados à manutenção do equilíbrio atuarial;

CONSIDERANDO que referida legislação estabeleceu a destinação de cinquenta por cento das reservas financeiras ao Fundo Previdenciário e cinquenta por cento ao Fundo de Reserva Previdenciária, criando estrutura patrimonial relevante e de impacto financeiro continuado ao longo de décadas;

CONSIDERANDO que a mesma legislação instituiu mecanismos de transferência contínua de receitas ao regime previdenciário, inclusive vinculando receitas futuras e prevendo responsabilidade do Tesouro Municipal pela complementação de eventuais insuficiências financeiras;

CONSIDERANDO que o Projeto de Lei Complementar atualmente em tramitação promove alterações estruturais relevantes nesse modelo, incluindo manutenção da lógica de segregação financeira, reorganização dos fundos e previsão de aportes financeiros significativos ao longo de décadas;

CONSIDERANDO que projeções constantes dos anexos do Projeto indicam aportes financeiros expressivos, com valores acumulados estimados em bilhões de reais ao longo do horizonte atuarial, exigindo absoluta clareza quanto às premissas utilizadas para tais estimativas;





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, nº2.945 - Alto da Boa Vista – CEP 18.013-904

Tel.: (0XX15) 3238-1111.

Site: <http://camarasorocaba.sp.gov.br>

CONSIDERANDO que alterações em estruturas previdenciárias baseadas em projeções financeiras de longo prazo exigem transparência integral das premissas atuariais, sob pena de criação de obrigações financeiras futuras incompatíveis com a capacidade orçamentária do ente público;

CONSIDERANDO que a sustentabilidade financeira do regime previdenciário depende diretamente da consistência das premissas utilizadas, tais como taxas de rentabilidade, crescimento da folha de servidores, evolução demográfica e índices inflacionários;

CONSIDERANDO que a revogação parcial ou total de legislação previdenciária recente exige análise comparativa detalhada entre os modelos anterior e proposto, especialmente quanto à evolução dos passivos e compromissos financeiros futuros;

CONSIDERANDO que a ausência de memória de cálculo detalhada compromete a capacidade do Poder Legislativo de avaliar adequadamente os impactos fiscais e previdenciários das medidas propostas;

CONSIDERANDO que o princípio da transparência e da responsabilidade fiscal impõe a demonstração clara e objetiva dos efeitos financeiros das alterações legislativas que impactam diretamente o Tesouro Municipal;

CONSIDERANDO que a adequada fiscalização legislativa exige acesso integral às bases técnicas que fundamentaram as projeções financeiras e atuariais constantes do Projeto de Lei Complementar;

REQUEIRO à Prefeitura Municipal de Sorocaba, por meio das secretarias e órgãos competentes que responda e encaminhe o que segue:

1. Encaminhar quadro comparativo completo entre a estrutura estabelecida pela Lei nº 12.852/2023 e a estrutura proposta no Projeto de Lei Complementar, contendo, no mínimo:
 - a) número de fundos existentes em cada modelo;
 - b) percentual de divisão das reservas financeiras;
 - c) regras de transferência de receitas;
 - d) mecanismos de cobertura de insuficiência financeira;
 - e) prazos previstos para equilíbrio atuarial;
 - f) projeção total de aportes previstos em cada modelo.
2. Quais elementos estruturais da Lei nº 12.852/2023 serão mantidos, modificados ou extintos com a aprovação do novo Projeto? Apresentar demonstrativo técnico indicando as principais diferenças entre o modelo vigente e o modelo proposto.





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, nº2.945 - Alto da Boa Vista – CEP 18.013-904

Tel.: (0XX15) 3238-1111.

Site: <http://camarasorocaba.sp.gov.br>

4. Encaminhar a memória de cálculo atuarial completa que fundamentou a estimativa de aportes financeiros previstos até o horizonte atuarial estabelecido e informar qual foi a taxa anual de crescimento considerada para os aportes financeiros ao longo do tempo.
5. Quais índices inflacionários foram utilizados nas projeções atuariais?
6. Qual foi a taxa estimada de crescimento da folha de servidores utilizada nas projeções atuariais?
7. Quais premissas demográficas foram utilizadas, incluindo expectativa de vida, taxa de aposentadoria e taxa de reposição de servidores?
10. Qual será o impacto acumulado previsto no Tesouro Municipal até o final do horizonte atuarial?
11. Houve análise de impacto fiscal em cenários alternativos, incluindo cenários de baixa rentabilidade dos investimentos?
12. Existe estimativa do impacto fiscal decorrente de eventual frustração das receitas previstas?
15. As projeções atuariais foram submetidas à validação por auditoria atuarial independente?
16. Houve revisão das premissas atuariais após a vigência da Lei nº 12.852/2023?
17. As projeções financeiras consideraram possíveis alterações futuras no perfil demográfico dos servidores?
18. Houve análise comparativa com outros municípios que adotaram modelos semelhantes?
19. Foi realizada análise de risco atuarial considerando cenários de crescimento inferior ao previsto?
20. Houve avaliação da sustentabilidade do modelo proposto em caso de variação negativa nos rendimentos financeiros?
21. Existe plano de contingência para situações de insuficiência financeira dos fundos previdenciários?
22. Foram simulados cenários de impacto decorrentes de aumento significativo no número de aposentadorias?





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, nº2.945 - Alto da Boa Vista – CEP 18.013-904

Tel.: (0XX15) 3238-1111.

Site: <http://camarasorocaba.sp.gov.br>

23. Foi realizada simulação atuarial considerando cenário de redução relevante das receitas vinculadas ao financiamento dos fundos previdenciários?
24. Existe estimativa do impacto financeiro caso as premissas de rentabilidade utilizadas nas projeções não sejam alcançadas ao longo do tempo?
25. Houve avaliação do impacto fiscal cumulativo caso seja necessário antecipar aportes previstos para exercícios futuros em razão de desequilíbrios financeiros?

Atenciosamente,

Sorocaba, 02 de abril de 2026.

ÍTALO MOREIRA

VEREADOR



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300320033003800370035003A005000

Assinado eletronicamente por Ítalo Gabriel Moreira em 02/04/2026 14:51

Checksum: 0945D02319740E2665E8B117ECCC9DBD34C1824A72548A5F0A2D11A72E9587E4

